Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A..

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, simplesmente denominado **CONTRATADO,** sede à Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, Bloco A, Conj. 801,901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andares, Edif. Birdmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, representada por **GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 014/2023, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1502ª Reunião Ordinária realizada em 04/07/2027, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00015658/2022-17 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

2.1. Fica alterada a razão social da contratada, anteriormente denominada **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A,** passando a ser denominada de **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, conforme Estatuto Consolidado, de 20/03/2024 (138817329).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

3.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**LEYVAN LEITE CANDIDO**
Diretor Presidente	Diretor de Administração

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.:

GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO
Gerente Comercial de Mercado Público

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA INHEIRO**, **Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 31/07/2024, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2024, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA FERNANDES VIEIRA - Matr.0002116-4**, **Testemunha**, em 31/07/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0003406-1**, **Testemunha**, em 31/07/2024, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

